

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos e Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

Processo Administrativo nº 64021.005239/2023-135

Termo Aditivo nº 02/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR E A SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União por intermédio o Hospital Geral de Salvador, com sede na rua Castro Neves, 72, Matatu, na cidade de Salvador, BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.562.575/0001-51, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Hospital Geral de Salvador o Sr. Coronel CLÁUDIO SANTOS BISPO, nomeado(a) pelo Boletim Interno nº 145, de 13 de agosto de 2026, portador da Matrícula Funcional nº 0130535248, CONTRATANTE, e o(a) empresa SOL E LUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.974.034/0001-80, sediado(a) na Rua Jorge Novis, 333, Sala 02, Térreo, Vila Laura, CEP 40.270-370, na cidade de Salvador, BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por SARA CORREIA PROFETA ALFAYA, representante legal da contrata, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64021.005239/2023-13 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/10/2026** até **30/09/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor inicial da contratação com base no IPCA/IBGE, índice acumulado no período SET/2025 a JUL/2026, no percentual de 4,558040%, Fonte IBGE, conforme previsto no Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Termo de Contrato nº 17/2024

1.1.3. **ACRESCENTAR**, Em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade de impressões dos itens 1 e 2, conforme previsto no Termo de Referência e na Cláusula Décima Sétima do Termo de Contrato nº 17/2024, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QUANT. Atual	QUANT. (após acréscimo)	VALOR UNIT. Atual	VALOR UNIT. (após reajuste)	VALOR MENSAL DO ITEM
1	1	Outsourcing de impressão, Páginas A4, Monocromático, Dentro da franquia sem papel	26573	Und	20.000	25.000	0,07	0,07	1.750,00
	2	Outsourcing de impressão – Locação de equipamento – Policromático A4, acima de 40 PPM	26786	Und	2.000	2.500	0,57	0,60	1.500,00
VALOR TOTAL MENSAL									3.250,00
VALOR TOTAL ANUAL									39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará a ser R\$ **39.000,00 (trinta e nove mil reais)** um acréscimo de R\$ **8.520,00 (oito mil quinhentos e vinte reais)** ao valor empenhado anteriormente, conforme descrito na Cláusula primeira.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/unidade: **00001/160039/167039;**

Fonte de recursos: **1005000142;**

Programa de trabalho: **215845;**

Elemento de despesa: **339040;** e

Plano interno: **D8SACNTSTIC;**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01/10/2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Documento assinado digitalmente
 **CLAUDIO SANTOS BISPO**
Data: 10/09/2026 15:56:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO SANTOS BISPO – Cel
Representante legal do CONTRATANTE

JANE HONORIO DE MIRA Assinado de forma digital por
PETROCILO:2844279384 JANE HONORIO DE MIRA
4 PETROCILO:28442793844
Dados: 2026.09.10 10:31:54 -03'00'

SARA CORREIA PROFETA ALFAYA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LUIS ALMEIDA DA CUNHA**
Data: 10/09/2026 11:24:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRÉ LUIS ALMEIDA DA CUNHA – 2º Ten
Chefe da SALC do HGeS

Documento assinado digitalmente
 **ALEXANDRE LUCIANO SILVA**
Data: 10/09/2026 11:56:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALEXANDRE LUCIANO SILVA – 3º Sgt
Auxiliar da SALC do HGeS